



LEI Nº 3.857, DE 06 DE JULHO DE 2005.

ALTERA O ART 1º DA LEI Nº 3.786, DE 16.12.2004, QUE "INSTITUI PROGRAMA DE APRIMORAMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o **Art. 1º**, da Lei 3.786, de 16 de dezembro de 2004, que "**Institui programa de aprimoramento técnico-profissional para os servidores públicos municipais, autoriza a concessão de auxílio financeiro, e dá outras providências**", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º: É instituído um programa de aprimoramento técnico-profissional destinado aos servidores públicos municipais que estiverem matriculados em curso superior, e aos professores da rede pública municipal matriculados em cursos de pós-graduação em nível de especialização, na Universidade Regional Integrada - Campus de Erechim, na Faculdade Anglicana de Erechim – FAE, no Centro de Educação Tecnológica Barão do Rio Branco e na UNIDERP Interativa-Escola Adventista de Erechim".

Art. 2º. – Os demais Artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Julho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração